



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.331 / 2012

DE 09 DE ABRIL DE 2012

“Dispõe sobre autorização para permissão de uso que específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do Estádio Municipal de Pinhalzinho “Ferreirão”, à empresa Gilsiano Eder da Silva ME., CNPJ n. 14.184.629/0001-43, vencedora do processo administrativo n. 48/2012, para realização do evento comemorativo as festividades de aniversário do Município, denominado Festa do Peão e Boiadeiro de Pinhalzinho de 2012.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º será realizada a título gratuito e precário dos dias 23 de Abril a 10 de Maio de 2012, sendo que o evento será realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de Maio. Os demais dias se destinam a montagem e desmontagem do evento.

Art. 3º - É de exclusiva responsabilidade da permissionária a preparação e realização do evento conforme disposto no processo administrativo, com exceção da obrigação da permitente em realizar serviços de máquina necessários nos arredores do local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 09 de Abril de 2012.

Benedito Aparecido de Lima

Prefeito Municipal